



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CORREICAO ORDINÁRIA

2013.02.01.006215-6

Nº CNJ : 0006215-43.2013.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDORA-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 2A REGIÃO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 31ª VARA FEDERAL CIVEL DO RIO DE JANEIRO - RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201302010062156)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do CJF, bem como do artigo 3º, do Provimento 57/2009 e das Portarias nºs 112/2013 e 168/2013, esta última retificada pelas Portarias nºs 173/2013 e 180/2013, todas desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 31ª. Vara Federal do Rio de Janeiro.**

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 13/08/2013 com o envio ao Juízo do questionário de Autoinspeção e foram finalizados em 25/11/2013, com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **Autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário da Autoinspeção pelo juízo da 31ª Vara Federal do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior, o relatório de inspeção anual de 2013 e com mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.

Cumprе ressaltar que tais Mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados do respectivo Juizado.

A 31ª Vara Federal/RJ possui em sua organização 13 servidores (cargo efetivo), e 04 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal, Dr. Marcelo Leonardo Tavares, desde agosto de 2012, sendo que no momento o Juiz Federal Substituto, Dr. Marcio Solter, que atua na Vara desde janeiro de 2011, está no Exercício da Titularidade Plena.

Afastamentos:

Juiz Titular Dr. Marcelo Leonardo Tavares – Cedido ao Supremo Tribunal Federal para exercer a função de Magistrado Instrutor junto ao Gabinete do Ministro Luís Roberto Barroso, desde 01.08.2013;

Esteve convocado, sem prejuízo de sua jurisdição, para compor o *quorum* do Tribunal, no período de 10 de junho a 09 de julho de 2013, por motivo de férias do Exmo. Sr. Desembargador Federal Dr. Raldênio Bonifácio Costa;

Exerceu as funções de Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no período de 08 de abril 2011 a 04 de abril de 2013.

Quanto ao Juiz Federal Substituto no exercício da Titularidade Dr. Marcio Solter – fruição de férias regulamentares no período de 30.08 a 28.09.2012; afastamento autorizado no período de 10 a 14.12.2012; afastamento a título de compensação de plantão nos dias 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25 e 26.02.2013, e, férias regulamentares no período de 01 a 30.04.2013 e 08.08. a 06.09.2013. Sem prejuízo de sua jurisdição, assumiu a titularidade da 13ª Vara Federal do Rio de Janeiro de 07.01 a 05.02.2013 e de 01 a 30.07.2013, em razão de férias regulamentares da MM. Juíza Titular.

O questionário da Autoinspeção (fls. 46/63) apresenta informações satisfatórias de todos os procedimentos adotados na Vara correicionada, cujos dados refletem um bom desempenho na atividade jurisdicional.

Vale ressaltar que, na correição realizada no ano de 2011, o juízo correicionado contava, em seu acervo, com 4.214 feitos cíveis em trâmite, sendo 761 suspensos e 225 aguardando julgamento de recurso, totalizando 5.200 feitos sob sua jurisdição.

À época, apontou-se como recomendações merecedoras de atenção:

1) Priorizar o processamento das ações civis públicas que tramitam no juízo correicionado, sobretudo em relação àquelas incluídas na chamada “Meta 2” (item 1, “a”, do relatório de correição);

2) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada (148 peças), indicados no item 4 do relatório de correição;

3) Regularizar a situação dos processos indicados no item 5, do relatório de correição, tendo em conta as incongruências verificadas quanto ao registro e à classificação de sentenças;

4) Verificar a situação dos feitos que se encontram suspensos, apontados no item 6 do relatório de correição, por força das observações lançadas no referido documento;

5) Emprestar maior celeridade à análise das petições iniciais distribuídas ao juízo correicionado, tendo em vista as informações contidas no item 7, do relatório de correição;

6) Retomar o andamento processual dos 665 feitos sem movimentação por período superior a 30 dias, apontados no item 8, “a”, do relatório de correição;

7) Agilizar o processamento dos feitos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho (109), há mais de 60 dias para decisão (2) e há mais de 180 dias para sentença (797), por força das anotações constantes do item 8, “b”, do relatório de correição;

8) Priorizar a movimentação dos feitos distribuídos até 31.12.2006, incluídos na chamada “Meta 2” – item 8, “c”, do relatório de correição;

9) Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos boletins de expedientes destinados à publicação e dos feitos em fase de execução, por força das observações lançadas nos itens 8.d e 9, do relatório de correição;

10) Corrigir a situação dos feitos indicados no item 10, do relatório de correição, que tramitam em segredo de justiça, tendo em conta as informações constantes do mencionado item;

11) Verificar as situações constatadas no item 15 do relatório de correição, promovendo os ajustes necessários a fim de sanar as irregularidades detectadas no referido documento.

Observou-se, assim, que o órgão correicionado atentou para as recomendações anteriormente apontadas, salvo quanto aos documentos pendentes de juntada, quanto ao andamento processual de feitos sem movimentação por período superior a 60 dias e, ainda, quanto aos processos conclusos para sentença há mais de 180 dias, que ainda constam das recomendações da correição presencial de 2013.

Dos mapas estatísticos, constata-se, nesta correição ordinária de 2013, que o MM. Juízo contava, em outubro de 2013, com 3.613 feitos cíveis em trâmite, com 616 suspensos e 236 aguardando julgamento de recurso/agravo, totalizando 4.465 feitos sob sua jurisdição.

Destarte o juízo correicionado apresentou melhora progressiva no trabalho desenvolvido.

Neste sentido, oportuno destacar a presteza do juízo, demonstrando celeridade no andamento processual, apesar das dificuldades apontadas no relatório da inspeção anual de 2013 (fls. 30/43), com relação à situação dos processos de verificação obrigatória que tem seu andamento regular apesar das fases difíceis enfrentadas pela Secretaria no ano de 2012, inclusive porque o Juízo atuava com dois magistrados e, posteriormente com a remoção ocorrida em agosto de 2012, passou a atuar apenas com um, responsável por todo o acervo, tendo em alguns períodos acumulado o exercício da titularidade de outras varas, em substituição de titulares.

Ressalta, ainda, que com a referida remoção houve alteração de quase todo o quadro funcional, pois além da perda da memória cartorária, passou a contar com uma equipe vinda de uma vara especializada em matéria criminal, estando

afastada por algum tempo da matéria civil, em especial da previdenciária e de propriedade intelectual.

A partir do Questionário de Autoinspeção, o MM. Juízo informou, quanto às Metas a serem atingidas. A saber:

3 meses – reduzir o número de processos do acervo de 4434 para 4000;

6 meses – reduzir o número de processos do acervo de 4000 para 3600;

1 ano - reduzir o número de processos de acervo para 3200.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da 31ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Verificar, e regularizar no que couber, a situação dos documentos pendentes de juntada;
2. Agilizar o processamento dos feitos que se encontram conclusos há mais de 30 dias para despacho e há mais de 180 dias para sentença;
3. Retomar o andamento processual dos feitos sem movimentação por período entre 31 e 60 dias e por período superior a 60 dias;
4. Procurar dar andamento aos RPV's e Precatórios cadastrados e ainda não enviados.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 31ª Vara Federal do Rio de Janeiro/RJ ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório

desta correição ordinária, que inclui o da Autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a ser feito nesta correição, **arquivem-se os autos**, com as cautelas de praxe.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente Conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2013.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região